**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 499717/2012**

**Recorrente – Agro Sol Sementes Ltda**

Auto de Infração n. 134566, de 22/08/2012.

Relator – Fernando Ribeiro Teixeira - IESCBAP

Advogado – Rogério Rodrigues Guilherme – OAB/MT 6.763

3ª Junta de Julgamento de Recursos**.**

**Acórdão 089/2021**

Auto de Infração n. 13506, de 22/08/2012. Auto de Inspeção n. 155932, de 22/08/2012. Relatório Técnico n. 441/CFE/SUF/SEMA/2012. Por operar atividade potencialmente poluidora (armazém de grãos) sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes e o descumprimento da Notificação n. 143588, de 29/03/2010, nos itens III e IV. Decisão Administrativa n. 1.978/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 134586, arbitrando multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro nos artigos 66 e 80 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente o cancelamento do Auto de Infração n. 13506, com o consequente afastamento da multa imposta. Caso assim não entender, requer a minoração da multa imposta no valor mínimo, por ter a recorrente cumprido todas a exigências que estavam ao seu alcance, bem como por não possuir qualquer antecedente e por estar de boa-fé. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, pois percebe-se que o recorrente teve bem mais de 60 (sessenta) dias para providenciar adequações requeridas na notificação, uma vez que a data da mesma é de 29/03/2012 e a segunda inspeção que gerou o auto de infração foi em 22/08/2012. Diante de todo o exposto, decidindo pela manutenção da multa arbitrada na Decisão Administrativa n. 1.978/SPA/SEMA/2012, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Presente à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Álvaro Fernando C. Leite**

Representante da FIEMT

**Natália Alencar Cantini**

Representante da FÉ e VIDA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

Cuiabá, 2 de julho de 2021.

 **Flávio Lima de Oliveira**

 **Presidente da 3ª J.J.R.**